



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



WANDERLEY/BA, 20 DE MARÇO DE 2020.

URGENTE

Notificação 01/2020 – Exercício do Poder de Polícia Administrativo.

Ao representante legal da empresa Real Expresso no Município de Wanderley/BA.

C/C a Gerência de Barreiras – Bahia.

Pelo presente instrumento de notificação, e com fulcro nos termos do Decreto Municipal de n. 023/2020 e dos Decretos de situação de emergência editado pelo Estado da Bahia e de Calamidade Pública editado pela União Federal, que versam sobre as políticas públicas de combate ao COVID-19 (novo coronavírus), requeremos à V. Sa., sejam suspensos em caráter imediato a venda de passagens que tenham como destino final ou inicial o Município de Wanderley, e que possuam como destino final ou de origem as Cidades de São Paulo, Goiânia, Rio de Janeiro e Brasília, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais que a matéria requer, bem como no que tange a aplicação de sanções pecuniárias e cassação do alvará de funcionamento desta instituição privada perante este Município notificante, para que assim sejam gerados seus legais efeitos.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



WANDERLEY/BA, 20 DE MARÇO DE 2020.

URGENTE

Notificação 01/2020 – Exercício do Poder de Polícia Administrativo.

Ao representante legal da empresa Real Expresso – Gerência de Barreiras – Bahia.

Pelo presente instrumento de notificação, e com fulcro nos termos do Decreto Municipal de n. 023/2020 e dos Decretos de situação de emergência editado pelo Estado da Bahia e de Calamidade Pública editado pela União Federal, que versam sobre as políticas públicas de combate ao COVID-19 (novo coronavírus), requeremos à V. Sa., sejam suspensos em caráter imediato a venda de passagens que tenham como destino final ou inicial o Município de Wanderley, e que possuam como destino final ou de origem as Cidades de São Paulo, Goiânia, Rio de Janeiro e Brasília, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais que a matéria requer, bem como no que tange a aplicação de sanções pecuniárias e cassação do alvará de funcionamento desta instituição privada perante este Município notificante, para que assim sejam gerados seus legais efeitos.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal